



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.572. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS.
REF. SOLICITAÇÃO 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PENSÕES.
REF. SOLICITAÇÃO 18 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS (ESTAGIÁRIOS IPREJUN).
REF. SOLICITAÇÃO 16 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.507.000,00 (TRINTA MILHÕES QUINHENTOS E SETE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|---|-----|---------------|
| 50.01.09.122.0202.8006 | GESTÃO OPERACIONAL DO IPREJUN | | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 7002 | FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA | R\$ | 7.000,00 |
| | | | |
| 50.01.09.272.0202.8501 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E APOSEN | | |
| 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIA E REFORMAS | | |
| 7001 | FONTE VINCULADA AO IPREJUN | R\$ | 30.000.000,00 |
| | | | |
| 3.1.90.03.00 | PENSÕES | | |
| 7001 | FONTE VINCULADA AO IPREJUN | R\$ | 500.000,00 |
| | | | |
| TOTAL...R\$ | | | 30.507.000,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|------------------------|--|-----|---------------|
| 50.01.09.122.0202.8006 | GESTÃO OPERACIONAL DO IPREJUN | | |
| 3.3.90.40.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO | | |
| 7002 | FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA | R\$ | 7.000,00 |
| | | | |
| 50.01.99.997.9999.0904 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| 9.9.99.99.00 | RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD | | |
| 7001 | FONTE VINCULADA AO IPREJUN | R\$ | 30.500.000,00 |



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 33.572/2023

TOTAL...R\$ 30.507.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPALJOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Financas**, em 07/12/2023, às 16:08, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiá**, em 21/12/2023, às 19:35, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 21/12/2023, às 19:35, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1232129** e o código CRC **015658B4**.